

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

#### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos - SAGRH

# Outorga

N°.: 1967/2015

São Domingos do Capim

15-281808-1

VALIDADE ATÉ: 22/10/2019

PROCESSO Nº.: 2014/0000027997

**DATA DO PROTOCOLO: 05/09/2014** 

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 6.381, de 25 de julho de 2001, e em conformidade com a Resolução nº 003, de 03 de setembro de 2008, concede a presente Outorga de direito de uso dos recursos hídricos ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

PORTE:

BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

A - II

**ENDEREÇO:** 

RODOVIA PA 140, KM 55, S/N. Bairro: ZONA RURAL - São Domingos do Capim - PA

MUNICÍPIO:

CEP:

68635-970

INSC. ESTADUTAL

CNPJ/CPF:

08.581.205/0003-81

TIPOLOGIA OUTORGADA:

Captação de água subterrânea;

### A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCRITA:

Captação de água subterrânea em 03 poços tubulares na Fazenda Santa Júlia: PC-02 (01º54'16,30"S e 48º01'23,60"W), 3,97 m³/h, 6,5 h/dia, totalizando 25,8 m³/dia; PC-03 (01º54'16,30"S e 48º01'23,10"W), 9,2 m³/h, 4 h/dia, totalizando 36,8 m³/dia; e PC-04 (01º54'07,30"S e 48º02'01,00"W), 4,68 m³/h, 4 h/dia, totalizando 18,72 m³/dia. Profundidades 50m, 50m e 40m, respectivamente. A finalidade do uso da água é o abastecimento humano.

### OBRIGAÇÕES:

- Quaisquer modificações nas características da outorga deverão ser previamente comunicadas a esta Secretaria, pelo requerente, para efeito de análise e verificação quanto ao deferimento da alteração proposta;
- Dar cumprimento as condicionantes conforme disposto no verso deste documento e o prazo de cumprimento das mesmas será contabilizado a partir da data de ativação da Outorga;
- Este documento não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Realizar o Cadastro Estadual de Recursos Hídricos CERH, conforme determina o Decreto Estadual nº 1.227/2015, este deverá ser realizado no site www.semas.pa.gov.br/tfrh.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do prazo do término de sua vigência;
- Conforme análise físico-química e bacteriológica apresentada, a água do poço (PC-04 FAZENDA SANTA JÚLIA) encontra-se fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela portaria 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde para o parâmetro cor verdadeira;

LOCAL E DATA:	Belém - PA, 23 de outubro de 2015
December 15 Office 15 of	
Ronaldo Jorge da Silva Lima Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos -	Luciene Mota de Leão Chaves Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos
SAGRH	Hídricos - DIREH





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos - SAGRH

### Anexo I - Outorga

# Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Outorga de nº. 1967/2015 requerida no processo protocolado sob nº. 2014/000027997 em 05/09/2014, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

#### Prazo de 120 dias

Protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMAS, comprovando ter cumprido as condicionantes dos itens abaixo:

- 1.Realizar Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos CNARH no site: CNARH.ANA.GOV.BR, com as informações preenchidas de acordo com os termos deste título e encaminhar cópia da Declaração de Uso de Recursos Hídricos, gerada após a finalização do cadastro CNARH;
- 2. Instalar hidrômetros nas tubulações de saída dos poços (PC-02, PC-03 e PC-04), apresentando as especificações técnicas dos equipamentos e registro fotográfico após a instalação dos hidrômetros;
- 3. Instalar placa de identificação dos poços (PC-02, PC-03 e PC-04), apresentando registro fotográfico comprobatório;
- 4. Instalar lacres de proteção sanitária adequados na boca dos poços (PC-02 e PC-04), conforme orientações das Normas Técnicas da ABNT NBR 12.212/2006 e 12.244/2006, encaminhando registro fotográfico comprobatório;
- 5. Construir cercas de proteção ao redor dos poços (PC-02, PC-03 e PC-04), de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas e animais, apresentando registro fotográfico comprobatório;
- 6. Construir lajes de proteção ao redor dos poços (PC-02, PC-03 e PC-04), conforme orientações das Normas Técnicas da ABNT NBR 12.212/2006 e 12.244/2006, encaminhando registro fotográfico comprobatório;
- 7. Encaminhar cópia da licença ambiental (estadual ou municipal) atualizada ou a declaração de dispensa de licença ambiental DLA atualizada;

#### Prazo de 1280 dias

Informamos que as condicionantes abaixo descritas deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos, no entanto, o encaminhamento dos laudos deverá ser realizado somente no processo de renovação da referida outorga.

Ocorre a cada 180 dias até o prazo de renovação desta Outorga:

8. Realizar monitoramento da qualidade da água dos poços (PC-02, PC-03 e PC-04), através de análises físico-químicas e bacteriológicas para os parâmetros (odor, condutividade elétrica, alcalinidade total, cloreto, cálcio, dureza total, nitrato expresso em N, cor, pH, ferro, sulfatos, potássio, bicarbonato, nitrito expresso em N, sabor, temperatura, manganês, sódio, magnésio, sólidos totais dissolvidos, coliformes totais e coliformes termotolerantes);

Ocorrem a cada 365 dias até o prazo de renovação desta Outorga:

- 9. Realizar limpeza e desinfecção dos poços (PC-02, PC-03 e PC-04) por empresa credenciada no CREA/PA, conforme a Decisão Normativa do CONFEA nº 0059/1997;
- 10. Realizar o acompanhamento dos volumes captados dos poços (PC-02, PC-03 e PC-04) de acordo com o ANEXO II disponível no site da SEMAS.

No ato do protocolo do processo de renovação de outorga, anexar os laudos técnicos referentes aos itens 8 e 9, assinados por técnicos habilitados. Adicionalmente, encaminhar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART CREA-PA) para cumprimento do item 9. Para o item 10, encaminhar os Anexos II devidamente preenchidos e assinados.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Ronaldo Jorge da Silva Lima Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos - SAGRH Luciene Mota de Leão Chaves Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - DIREH

SIMIAMS